

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Núcleo do Foro Trabalhista de Varginha

PORTARIA 03, DE 06 de julho de 2017.

Dispõe sobre serviços e procedimentos a serem executados pelo Foro

O JUIZ DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE VARGINHA, Dr. Henoc Piva, no uso

de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no

art. 25, inciso XXV e nos artigos 71 e 72 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de ser otimizado o fluxo de algumas tarefas

das Unidades de 1ª Instância, com a redistribuição das competências

para sua execução,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbe ao Núcleo do Foro

I Produzir as publicações no Pje.

II- Remeter processos eletrônicos ao 2a Grau.

III- Encaminhar/ distribuir cartas precatórias no Pje.

Art. 2º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pela Diretoria do Foro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário eletrônico da Justiça do Trabalho.

Dr. Henoc Piva

Juiz Titular do Núcleo do Foro de Varginha

Dr. Leonardo Toledo de Resende

Juiz Titular da 2a Vara do Trabalho

PORTARIA NFTCON N. 1, DE 07 DE JULHO DE 2017

DIRETORIA DO NÚCLEO DO FORO DE CONTAGEM

Promove a transferência de atividades das Varas do Trabalho ao Núcleo

do Foro de Contagem, em adesão ao Projeto Superforo instituído pela

Secretaria de Apoio Judiciário e dispõe sobre serviços e procedimentos

a serem executados.

A JUÍZA DIRETORA DO FORO TRABALHISTA DE CONTAGEM, no uso de suas

atribuições e no exercício da administração interna dos serviços forenses, após a oitiva da Chefe do Núcleo do Foro de

Contagem,

Sra.Sônia Regina da Costa,

CONSIDERANDO a necessidade de ser otimizado o fluxo de algumas tarefas

das Secretarias das Varas de Contagem com a redistribuição das

competências para sua execução;

CONSIDERANDO que o Projeto Superforo contempla atualmente 4(quatro)

rodadas;

CONSIDERANDO a antecipação de uma das tarefas da 1a.rodada do Projeto

Superforo, conforme Portaria NFTCON N.1/2016 publicada no DEJT em

16/11/2016, que dispõem sobre os procedimentos para concessão de vista

e realização da carga de processos físicos arquivados;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização das outras tarefas da 1a. e

da 2a. rodadas do Projeto Superforo,

RESOLVE:

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições já existentes, incumbe também ao

Núcleo deste Foro:

I Acessar diretamente o Sistema de Julgamento Virtual de 1ª Instância SJVPI, imprimir, conferir e encaminhar às Secretarias das

Varas as petições e certidões impressas;

II Imprimir, preparar e expedir, diariamente, as notificações e intimações produzidas no Processo Judicial Eletrônico;

III - Digitalizar documentos tais como: comprovantes de levantamentos

de alvarás, guias, informações da Previdência Social, ofícios de Cartórios, expedientes de outros órgãos e/ou entidades, petições e

documentos de reclamantes/reclamados que não possuam assistência de

advogado, documentos de terceiros e inseri-los nos processos

eletrônicos, mediante certificação, remetendo os originais às Secretarias das Varas;

IV - Prestar atendimento às partes e aos terceiros interessados desassistidos de advogados em Processos Judiciais Eletrônicos.

V Impressão de guias de depósitos judiciais e-Guia (processos físicos) e Inserção dos arquivos de guias de depósitos (e-Guia) no

Pje

(processos eletrônicos);

VI - Impressão diária dos documentos necessários enviados pelo TST

Tribunal Superior do Trabalho, através do sistema e-remessa, encaminhando-os às Secretarias das respectivas Varas, em ordem crescente de numeração;

VII - Impressão de peças necessárias encaminhadas pelo Malote Digital (processos físicos) e inserção dos arquivos no Pje (processos eletrônicos).

Art. 2º A publicação da presente Portaria não exclui a eventual publicação de nova Portaria relativa às outras atribuições do Núcleo do Foro.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho DEJT. Contagem, 07 de julho de 2017.

Cristiana Soares Campos

Juíza Diretora do Foro de Contagem

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Núcleo do Foro Trabalhista de João Monlevade-MG.

PORTARIA N. 003, de 19 de junho de 2017.

Dispõe sobre serviços e procedimentos a serem executados pelo Núcleo do Foro

O JUIZ DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE JOÃO

MONLEVADE, no uso de suas

atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 25,

inciso XXV, nos art. 71, § 1º e 72 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de ser otimizado o fluxo de

algumas tarefas das Unidades de 1ª Instância, com a redistribuição das

competências para sua execução,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbe ao Núcleo do Foro, além das atribuições anteriores:

I Publicar no DJe;

II Remeter processos eletrônicos ao 2º Grau;

III Encaminhar e distribuir Cartas Precatórias no PJe.

Art. 2º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pela Diretoria do Foro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DR. RONALDO ANTÔNIO MESSEDER

FILHO

JUIZ DIRETOR DO FORO DE JOÃO

MONLEVADE

SUMÁRIO

Secretaria da Escola Judicial - Revista	1
Acórdão	1
Central de Conciliação de 2º Grau	5
Notificação	5
D.J. - Precatorio	9
Despacho	9
SEDCI/SERR - Despachos PJe-JT	18
Decisão Monocrática	18
Despacho	238
Notificação	285
Subsecretaria de Distribuição de Feitos de 2a. Instância	297
Distribuição	297
Notificação	303
Tribunal Pleno	305
Ato	305
Despacho	306
Orgão Especial	307
Ato	307
1ª Seção Espec. de Dissídios Individuais	309
Decisão Monocrática	309
Despacho	314
2ª Seção Espec. de Dissídios Individuais	332
Acórdão	332
Ata	333
Decisão Monocrática	334
Despacho	334
Secretaria da Primeira Turma	335
Acórdão	335
Despacho	340
Notificação	340
Pauta	350
Secretaria da Segunda Turma	378
Acórdão	378
Despacho	387
Pauta	401
Secretaria da Terceira Turma	426
Acórdão	426
Despacho	501
Edital	502
Notificação	503
Secretaria da Quarta Turma	506
Acórdão	506
Despacho	561
Edital	566